



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2024 - PPMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2024

I - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MATOS COSTA/SC.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada nos termos do artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de educação atende cerca de 400 crianças, a parte delas em tempo integral. Esse trabalho é realizado por cerca 64 profissionais da educação, os quais atuam nas mais diversas áreas: sala de aula, gestão e apoio administrativo e pedagógico. Cada cargo tem suas exigências de formação inicial para contratação e permanência no cargo.

Porém, a rapidez com que as pessoas mudam, o uso constante das tecnologias e o fato de que a definição dos termos ‘criança’ e ‘aluno’ perpassa por significativas transformações justifica a necessidade de investir em formação continuada de qualidade visando preparar os profissionais para bem atender a todos a partir dessas mudanças.

A realidade atual das instituições de ensino é diferente daquela na qual muitos de nossos educadores tiveram sua formação inicial. Logo, manter esses profissionais com foco apenas naquela realidade compromete o resultado do trabalho que se realiza nas Escolas do município, seja na Escola Ana Maria de Paula ou na CEI – Sementinha do Saber.

Nesse cenário justifica-se a contratação de Ederson Leobet para ministrar uma palestra de na semana de formação dos professores - 18/07/2024, período matutino, com a seguinte temática: “Treine até se tornar uma história de vitória”.

Ederson tem ampla experiência como jogador de futebol, técnico, foi secretário de educação e palestrante. Em sua trajetória esportiva pôde agregar diversos elementos que enriquecem seu trabalho e, a partir disso, realiza sua exposição com foco no esporte.

Ele é educador físico, porém, seu trabalho se estende a todas as áreas da educação e comunidade escolar, uma vez que há estudos do Ministério da Saúde que abordam a relação entre atividade física e desempenho escolar:

“A primeira manifestação para a comunicação, a aprendizagem e a criatividade acontecem utilizando expressões corporais por meio do lúdico e da atividade física. É por meio do movimento que a criança desenvolve não somente as suas habilidades motoras, a sua coordenação e o seu equilíbrio, mas também o seu lado social e a sua capacidade cognitiva - que se dá por meio das ligações neurais que a prática de atividade física é capaz de promover”



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

(Fonte: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-brasil/eu-quero-me-exercitar/noticias/2022/qual-e-a-relacao-entre-a-atividade-fisica-e-o-desempenho-escolar>).

Além disso, sua fala não é direcionada especificamente a professores de educação física, visto sua experiência como gestor educacional e o conhecimento que possui com trabalho em equipe, dois elementos muito caros aos educadores nos dias atuais.

Diante do exposto, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO de acordo com o que prescreve o Art. 74, da lei n. 14.133/21.

A CONTRATADA E A JUSTIFICATIVA

O profissional escolhido para a realização da palestra foi **EDERSON LEOBET**, mais conhecido como “Edinho”, inscrito no CPF nº **009.456.649-66**, residente a rua Luís Nora, 210, cidade de Iomerê/SC, CEP 89.558-000. Ederson Leobet, hoje tem 36 anos e foi atleta profissional desde os 15 anos de idade. Viveu na Europa durante seis anos e tem passagem por grandes clubes do mundo, como Banespa, Roma, Sporting Portugal, Lokomotiv da Ucrânia, e também atuou na Seleção Brasileira.

O atleta multicampeão, fala três idiomas, é formado em educação física, com pós-graduação na área, tendo título de Especialista em Futebol e Futsal, e em docência em Educação Física e Práticas Pedagógicas. Ederson Leobet também atuou como superintendente da Fundação de Esportes de Videira por quatro anos e atualmente é Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Iomerê/SC e professor universitário na instituição Uniasselvi, no curso de Educação Física. Edinho, como é conhecido, também é Presidente do Colegiado de Esportes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe (AMARP) e Membro do Colegiado Estadual de Esportes da Federação Catarinense dos Municípios (FECAM), e conquistou vários títulos como atleta de futsal.

Além do conhecimento profissional e cultural obtido com a vivência de seis anos fora do Brasil, em diversos países, desenvolveu e aprimorou a comunicação, trabalhou a liderança, sendo em muitos locais capitão devido ao poder de negociação e flexibilidade; além disso, aprendeu a trabalhar sob pressão, desenvolvendo muito equilíbrio emocional e criatividade.

A contratação do profissional destina-se a realização de palestra/treino com abordagem nos temas: trabalho em equipe, Superação de limites, Liderança, Humildade e vaidade, Gestão de Pessoas, Paixão, confiança e respeito, Importância da família, Empatia e resiliência.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2024:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa: 35 – Recurso – 1.550.0000.113600

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE - SC, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Estatuto Social e pela Lei Federal 11.788/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 04.310.564/0001-81, com endereço na Rua Antonio Dib Mussi, nº 473, Centro, CEP 88.015-110, Florianópolis/SC, neste ato representado por **MARCELO FIRMINO VAZ**, inscrito no CPF nº XXX.286.979-XX.

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	SERV.	1	Palestra motivacional para os profissionais da educação – duração 90 (noventa) min. - temas: trabalho em equipe, superação de limites, liderança, humildade e vaidade, gestão de pessoas, paixão, confiança e respeito, importância da família, empatia e resiliência.	2.800,00

Valor global de R\$: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

V - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 16 de julho de 2024.

Fabiana Granemann
Decreto nº 001/2024
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

DINIS CAMPAGNIN
Secretário de Educação



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2024 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2024**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE - SC**, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pela Lei Federal 11.788/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 04.310.564/0001-81, com endereço na Rua Antonio Dib Mussi, nº 473, Centro, CEP 88.015-110, Florianópolis/SC, neste ato representado por **MARCELO FIRMINO VAZ**, inscrito no CPF nº XXX.286.979-XX.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MATOS COSTA/SC.

Valor global de R\$: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) nos termos do art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 16 de julho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2024 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2024**

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a **EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE - SC**, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pela Lei Federal 11.788/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 04.310.564/0001-81, com endereço na Rua Antonio Dib Mussi, nº 473, Centro, CEP 88.015-110, Florianópolis/SC, neste ato representado por **MARCELO FIRMINO VAZ**, inscrito no CPF nº XXX.286.979-XX.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MATOS COSTA/SC.

Valor global de R\$: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), nos termos do art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 16 de julho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2024 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2024**

Objeto – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MATOS COSTA/SC.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de Inexigibilidade, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para que fosse possível a Inexigibilidade foram atendidos.

Isto posto, atende às necessidades precípua da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 16 de julho de 2024.

**PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal**